

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, SEXTA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1236

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **123620251313**

DECRETO N° 256/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal n° 1647/2025 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Ângulo;

Considerando a Lei Municipal n° 1648/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Ângulo;

Considerando a Lei Complementar n° 026/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ângulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 24/10/2025, a servidora pública municipal **TEREZINHA BOZELHE AGUIAR BERNARDO**, portadora do CPF sob o n° ***.896.509-**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, carga horária semanal de 20 horas, matrícula n° 444, para responder pela Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º - Fica concedida gratificação por dedicação em tempo integral, no valor correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do § 1º do Art. 48 da Lei Municipal n° 1648/2025;

Art. 3º - Fica instituída a gratificação pelo exercício do cargo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, em virtude do desempenho das funções de Secretária Municipal de Planejamento Tecnologia e Inovação, de acordo com o §2º do Art. 48 da Lei Municipal n° 1648/2025, Art. 37 da Lei Complementar n° 026/2025 e Art. 72 da Lei Municipal n° 1647/2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 015/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 23 de outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 23/10/2025 13:54
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

| | |
|---------------------|---|
| DECRETO N° 252/2025 | 1 |
| DECRETO N° 256/2025 | 1 |
| DECRETO N° 257/2025 | 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLIÇÃO

Decreto n° 252/2025 de 20/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica n° 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$7.150,00 (sete mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|--------------------------|---|----------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 | 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.450,00 | |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | | |
| 11.003 | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| 11.003.15.452.0008.2.056 | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA | | |
| 361 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.700,00 | |
| | Total Suplementação: | 7.150,00 | |

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações:

| Redução | | | |
|--------------------------|--|----------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0002.2.002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.450,00 | |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 03.001 | GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO | | |
| 03.001.02.062.0002.2.004 | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 25 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.700,00 | |
| | Total Redução: | 7.150,00 | |

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 23/10/2025 16:18

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ANGULO:95642286000115 em 24/10/2025 17:16

DECRETO Nº. 257/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para responder pelo Departamento de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 1647/2025 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Ângulo;

Considerando a Lei Municipal nº 1648/2025 que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Ângulo;

Considerando a Lei Complementar nº 026/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Ângulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 24/10/2025, a servidora pública municipal **TANIA CRISTINA CINTRA BRUNHERA**, portadora do CPF sob o nº ***.203.749-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, carga horária semanal de 20 horas, matrícula nº 247, para responder pelo Departamento de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica concedida gratificação por dedicação em tempo integral, no valor correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do § 1º do Art. 48 da Lei Municipal nº 1648/2025;

Art. 3º - Fica instituída a gratificação pelo exercício do cargo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, para responder pelo Departamento de Ensino Fundamental, de acordo com o §2º do Art. 48 da Lei Municipal nº 1648/2025, Art. 37 da Lei Complementar nº 026/2025 e Art. 72 da Lei Municipal nº 1647/2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 022/2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 23 de outubro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 23/10/2025 13:53

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

